



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 29 DE JULHO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 912

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	2
Câmara Municipal	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0098/2017 Processo Nº. 0176/2017

OBJETO: Aquisição de máquina minicarregadeira para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Montes Claros - MG.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 11 de agosto de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11 de agosto de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 11 de agosto de 2017.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br-Central de Compras-Pregão PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 28 de julho de 2017
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0094/2017 PROCESSO Nº. 00170/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de frutas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.

Dia da Licitação: 14/08/2017 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br-Central de Compras-Pregão PMMC.

PREGÃO PRESENCIAL 0099/2017 PROCESSO Nº. 00177/2017

OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais e peças de reposição para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.

Dia da Licitação: 14/08/2017 - Horário: 15h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br-Central de Compras-Pregão PMMC.

Montes Claros, 28 de julho de 2017.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A Comissão de Seleção e de Monitoramento, no uso de suas atribuições legais torna publico:

Termo de Fomento Nº 085/2017 Processo nº 092/2017 – Inexibilidade nº 077/2017. Objeto: implantação do projeto “PRO-AGUA”, visando captar e distribuir água a comunidade Rural de Jardim Europa. Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Jardim Europa – Valor: R\$ 13.183,68 (Treze Mil Cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);

Termo de Fomento Nº 009/2017 Processo nº 014/2017 – Inexibilidade nº 001/2017. Objeto: implantação do projeto “PRO-AGUA”, visando captar e distribuir água a comunidade Rural de Olhos D’água. Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Olhos D’água – Valor: R\$ 14.672,16 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e dois Reais e Dezesesseis e um Centavos);

Termo de Fomento Nº 062/2017 Processo nº 069/2017 – Inexibilidade nº 054/2017. Objeto: implantação do projeto “PRO-AGUA”, visando captar e distribuir água a comunidade Rural de Mandacaru. Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mandacaru – Valor: R\$ 26.314,20 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos);

Termo de Fomento Nº 039/2017 Processo nº 046/2017 – Inexibilidade nº 031/2017. Objeto: implantação do projeto “PRO-AGUA”, visando captar e distribuir água a comunidade Rural de Eduardos. Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Eduardos – Valor: R\$ 22.220,88 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos);

Revoga-se o Processo do marco regulatório nº 059/2017 – Inexibilidade nº 044/2017. Objeto: implantação do projeto “PRO-AGUA”, visando captar e distribuir água a comunidade Rural de Tiririca. Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Tiririca – Valor: R\$ 14.619,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Dezenove reais).

Revoga-se o termo de fomento nº36/2017, Processo do marco regulatório nº 043/2017 – Inexibilidade nº 028/2017. Objeto: implantação do projeto “PRO-AGUA”, visando captar e distribuir água a comunidade Rural de Cachoeira do Bananal. Contratado: Associação Rural de cachoeira do Bananal – Valor: R\$ 12.333,12 (Doze Mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos).

Maiores informações na Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Montes Claros, ou pelo e-mail: convenioaguarural@hotmail.com ou telefone (38) 3229-4245.

Comissão de Seleção e Monitoramento

Montes Claros, MG, 28 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

EXTRATO Nº 13/2017

Termo de Fomento Nº 079/2017 Processo nº 016/2017 – Dispensa nº 014/2017. Objeto: Implantação do projeto “INCLUSÃO DIGITAL, CONEXÃO EDUCATIVA” visando fornecer aulas de informática para adolescentes, tendo como premissas a Inclusão Digital, Inserção no Mercado de Trabalho e Inserção em Cursos Profissionalizantes, conforme estabelecido no plano de trabalho – Valor: R\$ 2.355,71 (Dois Mil

Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e um Centavos).

Termo de Fomento Nº 083/2017 Processo nº 012/2017 – Dispensa nº 012/2017. Objeto: Implemento do projeto “cozinha solidária” para melhorar a qualidade higienico-sanitária da cozinha do lar, em cumprimento às normas de vigilância sanitária/ANVISA, referentes a espaço físico conforme estabelecido no plano de trabalho – Valor: R\$ 48.280,25 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 3222-6336.

Comissão de Seleção e Monitoramento

Montes Claros, MG, 28 de julho de 2017

PREFEITURA DE MONTES CLAROS Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182 CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO 0077-2017 - PREGÃO DESERTO

A Pregoeira Municipal na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações torna público os Resultados do Processo Licitatório 0093/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM BOMBAS E PAINÉIS ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, pregão deserto.

Montes Claros (MG), 28 de julho de 2017.
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DE MONTES CLAROS Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182 CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO 078-2017 - Contrato

Contrato nº 59217-1 Processo nº 0059/2017 - Pregão Eletrônico nº 0027/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA LIMPEZA URBANA, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG - Contratada : TRANSGIL TRANSPORTADORA LTDA - ME - O valor global deste contrato é de R\$2.040.738,00 (Dois milhões quarenta mil setecentos e trinta e oito reais). Vigência: Este contrato vigorará 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 19/07/2017.

Contrato nº 59217-2 Processo nº 0059/2017 - Pregão Eletrônico nº 0027/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA LIMPEZA URBANA, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG - Contratada : JOÃO JOSÉ NASCIMENTO - ME - O valor global deste contrato é de R\$R\$ 538.524,00 (Quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais). Vigência: Este contrato vigorará 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 26/07/2017.

Contrato nº 59217-3 Processo nº 0059/2017 - Pregão Eletrônico nº 0027/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA LIMPEZA URBANA, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG - Contratada : BLX CONSTRUTORA EIRELI

- EPP- O valor Global deste contrato é de R\$ 255.864,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência: Este contrato vigorará 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 24/07/2017.

Contrato nº 59217-4 Processo nº 0059/2017 - Pregão Eletrônico nº 0027/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA LIMPEZA URBANA, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG - Contratada : CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA - ME - O valor global deste contrato é de R\$ 741.132,00 (Setecentos e quarenta e um mil cento e dois reais). Vigência: Este contrato vigorará 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 19/07/2017.

Montes Claros (MG), 24 de julho de 2017.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 138/2017

Processo nº 0136/2017 – Dispensa nº 0036/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTITUIÇÃO DA CAVIDADE OCULAR COM IMPLANTE DE ESFERAS DE MULLER, ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 0433.09.304070-0, EM FAVOR DO PACIENTE PAULO ROBERTO NUNES BRITO. Contratada: IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCEDES DE MONTES CLAROS, cujo valor é de R\$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais). Vigência: até 31/12/2017, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. Contrato firmado em 06 de Julho 2017.

Termo de aditamento:

Contrato nº P24716 Processo nº 0247/2016 – Dispensa 0054/2016. CONTRATADO: JUVENIL ANTÔNIO DOS SANTOS, – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, modificado pelo Segundo Termo de Aditamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 21.07.2017 e termo final 20.07.2018.

Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, para esta nova vigência contratual não sofrerão reajuste permanecendo respectivamente a R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para o pagamento será empenhado para o ano de 2017 o valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), e para o ano de 2018, o valor de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Firmado em 13/07/2017.

Montes Claros (MG), 27 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 139/2017

Contrato:

Processo nº 0180/2017 – Dispensa nº 0044/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) IPÊ BRANCO. Contratado: DERALDO FERREIRA DOS SANTOS, cujo valor é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Contrato firmado em 26/07/2017.

Processo RATIFICADO em 26/07/2017.

Montes Claros (MG), 28 de julho de 2017.
Pollyanna Prates
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 4.987, DE 28 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República; nos arts. 154, 155 e 235 da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO – I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2018, deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2018-2021 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades para o exercício 2018.

§1º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras não concluídas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§2º A programação de que trata o caput observará as diretrizes básicas de ação do Governo Municipal e o disposto na Lei do Plano Plurianual.

§3º Na alocação dos recursos na proposta orçamentária para 2018, terão precedência os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais à Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Saneamento Básico e Habitação.

Art. 3º Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – ANEXO DE METAS FISCAIS:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as realizadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita.;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. **§1º** As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e das despesas apresentadas.

§2º O estabelecimento das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2018, far-se-á excepcionalmente no âmbito do Plano Plurianual para o período de 2018-2021, cujo projeto de Lei será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

CAPÍTULO – II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 compreenderá:

- I – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades insituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
- II – O Orçamento de investimento das empresas públicas em que o Município, direta ou

indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

Parágrafo Único. A Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 6º O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II, do §5º, do art. 165, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excluídas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturada em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;
- III – Atividades, o instrumento de programação para alcançar objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
- IV – Operações especiais, constituem as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto;
- V – Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO – III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2018 será elaborada em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos nesta Lei e no Plano Plurianual 2018-2021, observadas as normas da Lei Federal 4320/64 e da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 A proposta orçamentária de 2018 será elaborada e executada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I – responsabilidade na gestão fiscal;
- II – participação popular e controle social.;
- III – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
- IV – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
- V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- VI – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VII – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VIII – promoção e proteção à Infância e a Adolescência.;
- IX – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
- X – garantia da eficiente e regular prestação de serviços à população, em acordo com os planos setoriais em vigor.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária de 2018 deverá assegurar a transparência na sua elaboração e execução.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 13 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2018, mediante regular processo de consultas e informações;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
- III – definição dos planos setoriais municipais, das disposições sobre a ocupação territorial e do Plano Diretor Municipal.

Art. 14 A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto da lei orçamentária de 2018 serão orçados a preços correntes de maio de 2017, projetados ao exercício a que se refere, tendo como bases as receitas e despesas realizadas e previstas nos três exercícios anteriores.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 15 A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 16 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária e administrativa, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com ou sem redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
- XI – a instituição da outorga onerosa do direito de construir, e de outros instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município.

Art. 17 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 18 Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16, da Lei Complementar Federal, nº 101/2000.

Art. 19 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 conterá autorização e disporá sobre transposição, remanejamento e transferência de recursos durante a execução orçamentária e sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o mesmo detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 20 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 21 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 22 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 23 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 24 É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá submeter-se ao procedimento legal descrito na lei federal 13.019/2014.

Art. 25 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas as autorizadas mediante leis específicas que sejam destinadas a cobertura de déficit de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não.

Art. 26 É vedada a inclusão na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, Esporte e Lazer, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 27 É vedada a inclusão na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento agropecuário, comercial e industrial.

Art. 28 É vedada a inclusão, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 a 27, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termos de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116, da Lei nº 8.666/1993, da Lei n. 13.019/2014, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 31 É vedada a destinação na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social.

Art. 32 É permitida a inclusão na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 33 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de aumento de capital das empresas públicas, desde que autorizadas mediante leis específicas.

Art. 34 Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 35 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100, da Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 36 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, através do Diário Oficial do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PIS/PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO – IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do art. 169, da Constituição da República, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.

§ 3º. O Poder Executivo poderá, mediante Lei Autorizativa, alterar as alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto Municipal de Previdência

dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevmm, objetivando manter o equilíbrio econômico e financeiro do Instituto.

§ 4º. O Poder Executivo poderá realizar concursos públicos para provimentos de cargos da administração municipal.

§ 5º. (VETADO).

CAPÍTULO – V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 Ressalvadas as alterações no sistema tributário nacional advindas da proposta de reforma constitucional tributária que poderão afetar a legislação municipal, poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária, visando o seu aperfeiçoamento e instituindo ainda:

I – Quanto a todos os tributos municipais:

- a) Concessão de remissão de créditos tributários como forma de incentivo à organização do cadastro municipal de contribuintes, fomento à geração de trabalho e renda, e ainda para o atendimento de demandas econômico-sociais;
- b) Concessão de anistia a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações previstas na legislação municipal, inclusive obrigações tributárias como forma de arrecadar créditos inscritos em dívida ativa.

II – Quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Taxa de Licença decorrente do Poder de Fiscalização, Taxas de Fiscalização Sanitária, e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:

- a) Concessão de isenção integral ou parcial para fomentar a instalação de empresas a geração de emprego e renda;
 - b) Instituição de isenções sobre o patrimônio e serviços de contribuintes, atendendo interesses sociais das classes de menor condição econômica;
 - c) Instituição de isenção visando a promoção de iniciativas esportivas e culturais.
- III – Exclusivamente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a instituição de isenção e distribuição de prêmios como estímulo à adimplência fiscal.

Art. 40 Adoção das seguintes medidas compensatórias:

I – Reformulação dos critérios de concessão das isenções para as classes sociais de menor condição econômica;

II – Rezoneamento das áreas urbanas sujeitas à tributação pelo IPTU;

III – Revisão da Planta Genérica de Valores a partir de novas avaliações dos terrenos e suas edificações;

IV – Revisão integral dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU para fazer constar as modificações físicas nos imóveis que afetam o seu valor venal e consequente tributação;

V – Recadastramento total de contribuintes do IPTU e do ISSQN, com identificação completa dos responsáveis pelas obrigações tributárias, permitindo maior agilidade e certeza nos procedimentos de notificação do lançamento e cobrança, inclusive cobrança judicial;

VI – Reorganização do cadastro de contribuintes do ISSQN, baixando as inscrições municipais de inúmeros contribuintes com atividades econômica paralisada, e que anualmente se sujeitam a lançamentos tributários efetuados de ofício, tumultuando o banco de dados da Secretaria de Finanças, gerando um crédito tributário insubsistente e de difícil arrecadação;

VII – Adoção de regimes especiais de fiscalização e retenção de ISSQN nos serviços prestados por contribuintes não inscritos ou com inscrição municipal suspensa.

Art. 41 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO – VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 43 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da

produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 44 O Poder Executivo poderá contratar Parcerias Público Privadas – PPP's, em conformidade com a Lei 4.750 de 04 de março de 2015.

Art. 45 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 46 Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 47 A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 48 As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição da República, e no art. 156, §2º, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que estabelecem as diretrizes para a sua elaboração.

Art. 49 Não poderão ser apresentadas ao projeto de lei orçamentária emendas que alterem o valor das dotações orçamentárias com recursos proveniente de:

- I – Recursos vinculados;
 - II – Contrapartidas obrigatórias do Tesouro Municipal;
 - III – Recursos destinados a serviços da dívida, pessoal e encargos.
- § 1º.** (VETADO).
- § 2º.** (VETADO).

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 28 de julho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

MCTRANS

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ 05.097.946/0001-31, informa que foram firmados os Contratos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883/94:

PROCESSO Nº 044/2017
PREGÃO 0010/2017
OBJETO: “Aquisição de materiais de sinalização estatigráfica vertical e semafórica”

EMPRESAS CONTRATADAS:

FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA-ME
Contrato nº. **028/2017**
Valor: **R\$ 197.112,64**
Prazo de Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017

JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA-ME
Contrato nº. **029/2017**
Valor: **R\$ 149.271,80**
Prazo de Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP
Contrato nº. **030/2017**
Valor: **R\$ 86.400,00**
Prazo de Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017

Montes Claros – MG, 28 de julho de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOIEIRO OFICIAL/CP/LJ

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 28 DE JULHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG.**

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Montes Claros, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º – Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Montes Claros:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal, ficando vedadas as denúncias anônimas;

II – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV – fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

V – responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI – auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 3º – A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§1º – O Presidente da Câmara também designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do(a) Ouvidor(a) em seus impedimentos e ausências.

§2º – Ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo, designado para ocupar a função de ouvidor, será paga uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º – O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I – requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II – solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º – São atribuições do Ouvidor:

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II – recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX – elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria e da Câmara;

XII – propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos

técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria e da Câmara.

Art. 6º – A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 7º – A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes.

Art. 8º – A Câmara Municipal de Montes Claros dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 9º – A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 10º – A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de julho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**DECRETO**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **CELINA ANDRADE ALKIMIM PINTO**, matrícula 70062-2/1, portadora do CPF. n.º 039.956.366-08, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 21.413/17, do cargo efetivo de Psicólogo, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2017.

Art. 2º – A presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2017.

Montes Claros, 26 de julho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**DECRETO**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **HELANE DE RESENDE GUEDES**, matrícula 70479-2/1, portadora do CPF. n.º 066.901.516-46, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 21.569/17, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria de Educação Básica – ASEB, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2017.

Montes Claros, 26 de julho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**DECRETO**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **ROSIANE FERREIRA DE JESUS**, matrícula 74439-5/1, portadora do CPF. n.º 089.153.926-39, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 22.485/17, do cargo efetivo de Monitor de Informática, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2017.

Montes Claros, 26 de julho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**Portaria nº 06/2017**

Dispõe sobre a designação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes normativas estatuídas na CRFB1 (art. 37, *caput*), na CEMG2 (art. 13), na Lei Orgânica Municipal (art. 87), Lei Municipal 3.754/07, bem como o Decreto 3470/17 e o Regimento interno do CODEMA, especialmente em seu art.6º;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 3470/17 que dispõe sobre a competência do Secretário Municipal para praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade, da publicidade e da eficiência do serviço público, bem como a relevância do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA na viabilização das práticas ambientais comunitárias que visem promover a preservação dos recursos ambientais;

CONSIDERANDO as demandas da secretaria relativas aos assuntos a serem submetidos ao CODEMA, bem como por este promovido, e ainda a organização das reuniões mensais, as convocações, arquivamento e publicidade dos atos deliberados no âmbito do Conselho;

ESTABELECE:

Art. 1º – fica designado o servidor público Alan Hakinen Aquino Tolentino – Matrícula: 74601-0/1 para o desempenho das funções de Secretário Executivo do CODEMA, consoante regimento interno (art.67) deste Conselho, bem como nos termos supra fundamentado.

Art.2º. Compete à Secretaria Executiva do CODEMA: assessorar tecnicamente o Conselho; realizar estudos, trabalhos e levantamentos determinados pelo Conselho; zelar pelos serviços de arquivamento, documentação e correspondências do Conselho; elaborar relatórios e produzir informativos; elaborar propostas orçamentárias, bem como redigir planos de trabalho e programação de atividades do Conselho, dentre outros.

Art.3º. Fica o Secretário designado para o exercício da função pelo prazo de 2 (dois) anos, renováveis, consoante diretrizes de conveniência e demais princípios da administração pública, bem como regimento interno do CODEMA;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros/MG, 27 de julho de 2017.

Paulo F. Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

¹ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

² Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**Portaria, nº 18, de 27 de julho de 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE MONTES CLAROS/MG - CODEMA.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea “b”, do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal nº 3.754, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2.568, de 18 de dezembro de 2008, com alterações do Decreto nº 3535, de 04 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros/MG – CODEMA, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes do setor governamental (Poder Público) e representantes de órgãos, entidades e/ou instituições representativas (Sociedade Civil):

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Paulo de F. Ribeiro;

Suplente: Aníldes Lopes Evangelista.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Guilherme Augusto Guimarães;

Suplente: Frederich Antunes Steinel.

III – Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Sôter Magno Carmo;

Suplente: Valcir Soares da Silva.

IV – Ministério Público Estadual:

Titular: Aluisia Beraldo Ribeiro;

Suplente: Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira.

V – Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

Titular: José Arcanjo Marques Pereira;

Suplente: Ubaldio Ferreira Gonçalves.

VI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

Titular: Rafael Macedo Soares;

Suplente: Daniel Filipe Dias.

VII – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA:

Titular: Thiago Alves Ribeiro;

Suplente: Davi Pereira de Oliveira Júnior.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VIII – Entidade de classe de Engenheiros e Agrônomos – CREA:

Titular: Reinaldo Nunes de Oliveira;

Suplente: Halley Wanderbak Felix de Quadros.

IX – Organizações não governamentais ligadas estatutariamente à defesa ambiental:

Titular: Greisson Murlone Lopes dos Reis;

Suplente: Janice Guimarães Carvalho.

X – Entidades do segmento Comercial e Industrial e de Serviços do Município:

Titular: Paula de Lima Sousa Alcântara;

Suplente: Klenilton Francisco Dias Pires.

XI – Entidade de classe dos Produtores Rurais do Município:

Titular: Juvenal Mendes Oliveira;

Suplente: José Avelino Pereira Neto.

XII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular: Valdeci Pereira dos Santos;

Suplente: Marcelo Dias Rocha.

XIII – 11ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Wellington Ricardo Tavares Cardoso;

Suplente: José Adécio da Silva Júnior.

XIV – Representante das escolas de Ensino Superior no Município:

Titular: Renata Athayde Rebello Gomes;

Suplente: Hélder dos Anjos Augusto.

Art. 2º – Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44, de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Montes Claros, 27 de julho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3549, 28 de julho de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 8.738.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Ativid. Assist. Jurídica	02.02.01-04.122.0003.2012	319011	420.000,00	100
Manut. Assist. Social - IGD-SUAS	02.06.04-08.244.0026.2209	319011	25.000,00	129
Manutenção Conselho Tutelares	02.06.05-08.243.0027.2272	339049	15.000,00	100
Manut. Ativ. Promoção Social	02.06.07-08.244.0022.2055	319011	660.000,00	100
Centro Munic. Educação Infantil	02.07.03-12.365.0034.2085	339049	480.000,00	100
Ativ. Administração de Receitas	02.08.02-04.129.0042.2096	319016	80.000,00	100
Ativ. Sistema Abastecimento	02.11.01-20.605.0011.2036	319004	140.000,00	100
Gestão Administ. e Financeira	02.12.01-10.122.0062.2127	319016	10.000,00	102
Manutenção da Saúde da Família	02.12.02-10.301.0063.2133	339036	5.300.000,00	148
Aquis. Equip. Material permanente	02.12.02-10.301.0063.3067	449052	1.588.000,00	153
Manut. Serviços Cemitérios	02.15.02.15.452.0013.2040	339049	20.000,00	100
Total			8.738.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 8.738.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Ações Segurança Alimentar	02.06.02-08.306.0021.2054	339032	660.000,00	142
Manut. Centros Municip. Ens. Infantil	02.07.03-12.365.0034.2273	319004	480.000,00	101
Const. e Amp. Rede Física da Saúde	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	1.588.000,00	153
Manutenção da Saúde da Família	02.12.02-10.301.0063.2133	319004	5.300.000,00	148
Urbaniz. Regulariz. Assent. Precários	02.13.03-16.482.0030.1100	449051	710.000,00	124
Total			8.738.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Município de Montes Claros, 28 de julho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº138/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2017 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete da vereadora **Delcinéia Santos Silva** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-107, 116 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 06 cargos de Assessor Parlamentar G-52, 61 pontos. **Total de pontos: 582.**

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2017, o servidor Leonardo Mendes Gomes, lotado no gabinete da mesma vereadora, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-52, 61 pontos que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de julho de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº139/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 81 c/c art. 239 do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Especial, abaixo relacionados, para manifestar sobre veto integral ao Projeto de Lei nº025/2017:
VER. WILTON AFONSO DIAS SOARES
VER. IDELFONSO PEREIRA ARAÚJO
VER. SEBASTIÃO ILDEU MAIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de julho de 2017.

VEREADOR CLÁUDIO RIBEIRO
PRATES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTES CLAROS - MG

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Gerência de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE PROCESSOS TRAMITADOS NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS NO MÊS DE JUNHO DE 2017

TIPO DE PROCESSO – BIÊNIO

Nº	Mt.	NOME DO SERVIDOR	Período analisado	Situação	Padrão concedido	Motivo do indeferimento
1	7434371	ADELAIDE RIBEIRO COELHO CEZAR	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	192 DIAS DE LTS
2	7434371	ADELAIDE RIBEIRO COELHO CEZAR	16/03/2013 A 16/03/2015	INDEFERIDO	-	534 DIAS DE LTS
3	7442471	ADRIANA DIAS SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
4	316312	ALBERTO PEREIRA NETO	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-16	-
5	7447351	ALBERTO WALDER DE AZEVEDO GOMES	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	436 DIAS DE LSV
6	779501	ALDAÍSA FERNANDES DA CRUZ DINIZ	09/03/2015 A 09/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
7	7442041	ALESSANDRA COSTA PRUDÊNCIO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
8	7430701	ALEX FABIANO SANTOS OLIVEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
9	7451201	ALEXANDRO ANTUNES COSTA	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-04	-
10	7659881	ALFREDO LUIZ BARBOSA DO AMARAL	06/04/2015 A 06/04/2017	DEFERIDO	P-02	-
11	42191	ALICE NUNES MARQUES	13/06/2015 A 13/06/2017	DEFERIDO	V-15	-
12	7448641	ALINE PEREIRA ROCHA LEAL	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
13	7446461	ÁLVARO COELHO DE ALENCAR NETO	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
14	7434881	ANA CRISTINA LIMA DA MOTA	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	101 DIAS DE LTS
15	7442201	ANA JULIA CRUZ GONÇALVES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
16	7437631	ANA MARIA BRITO SALES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
17	7440341	ANA PATRÍCIA COSTA NEGRO OLIVEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	165 DIAS DE LTS E 07 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
18	7447941	ANA PAULA RODRIGUES FONSECA RUAS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
19	778521	ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA	13/03/2015 A 13/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
20	668182	ANDREA COSTA CARDOSO GOULART	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
21	7431511	ANDREIA FROES DE OLIVEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
22	7634381	ANDREIA PRADO GONÇALVES	18/11/2014 A 18/11/2016	DEFERIDO	P-02	-
23	772322	ANTÔNIA APAREIDA DE JESUS LIMA	24/03/2013 A 24/03/2015	INDEFERIDO	-	233 DIAS DE LTS
24	794801	ANTÔNIA REIS DOS SANTOS	05/04/2015 A 05/04/2017	INDEFERIDO	-	417 DIAS DE READ
25	193801	ANTÔNIO GERALDO SANTOS MIRANDA	03/04/2015 A 03/04/2017	DEFERIDO	P-19	-
26	784171	ANTÔNIO LUIZ TOLENTINO	27/03/2015 A 27/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
27	792431	ANTÔNIO MARCOS FERNANDES	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
28	785141	ANTÔNIO OSVALDO LOPES	27/03/2015 A 27/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
29	796931	APARECIDA DA GLÓRIA ANDRADE	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
30	205322	APARECIDA DE FÁTIMA FREITAS NOBRE	01/02/2014 A 01/02/2016	DEFERIDO	P-12	-
31	565961	APARECIDA DE FÁTIMA M DE FREITA	03/04/2015 A 03/04/2017	DEFERIDO	P-11	-
32	308893	ARISTEU DE MELO FRANCO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-15	-
33	772831	ARLEN FLÁVIO CALDEIRA	23/03/2015 A 23/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
34	7449211	ARLETH GOMES DA SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
35	794562	ARLEY FERREIRA SILVA GOMES	01/01/2015 A 01/01/2017	DEFERIDO	P-10	-
36	796771	AUGUSTA MARIA DE JESUS SANTOS	31/03/2015 A 31/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
37	788911	AUREA ZORADE SOUTO MORAIS	10/04/2015 A 10/04/2017	INDEFERIDO	-	365 DIAS DE READ E 122 DIAS DE LTS
38	315341	AUXILIADORA DO NASCIMENTO SILVA	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
39	784921	BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	28/03/2015 A 28/03/2017	INDEFERIDO	-	08 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
40	7440001	BIANCA KAROLINE ALMEIDA LOPES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
41	7439091	BRUNA SUELLEN FERREIRA DA COSTA CARVALHO	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	42 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
42	7436311	CAMILA DE OLIVEIRA XAMER SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
43	7438441	CAMILA COSTA AQUINO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
44	437021	CARLA ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	13/04/2015 A 13/04/2017	DEFERIDO	V-14	-
45	773642	CARLA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20/03/2015 A 20/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
46	788402	CARLA GEOVANE FERREIRA LOPES	28/02/2015 A 28/02/2017	DEFERIDO	P-11	-
47	7641831	CARLIANE FERREIRA NOGUEIRA BORGES	18/11/2014 A 18/11/2016	DEFERIDO	P-02	-
48	7438791	CASSIA VANESSA SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
49	787001	CÁSSIO ALEXANDRE PEREIRA LIMA	06/04/2015 A 06/04/2017	DEFERIDO	P-10	-
50	790141	CÉLIA MARIA GONÇALVES QUEIROZ	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	P-12	-

TIPO DE PROCESSO – BIÊNIO

51	7430971	CELINA BATISTA DOS SANTOS SOUZA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
52	781401	CHARLES GONÇALVES SANTOS	12/04/2015 A 12/04/2017	DEFERIDO	P12	-
53	318871	CHARLES SOARES SANTOS	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P16	-
54	7473861	CHRISTIANE ELIAS DE SOUZA LUNES	25/03/2015 A 25/03/2017	DEFERIDO	V04	-
55	7429611	CINDY NAYARA SOARES RUAS	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	11 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
56	314631	CLEA DE FÁTIMA DIAS DE PAULA	01/04/2013 A 01/04/2015	DEFERIDO	V14	-
57	314631	CLEA DE FÁTIMA DIAS DE PAULA	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	V15	-
58	399181	CLEONICE FROENÇA MENDES	13/04/2015 A 13/04/2017	DEFERIDO	V15	-
59	703431	DALQUIRIA DE FÁTIMA FONSECA	12/04/2015 A 12/04/2017	DEFERIDO	P12	-
60	7437201	DALY LAMRY ANNE AVELINA SILVA SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
61	7447001	DANIEL BRUNO OLIVEIRA LOPES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
62	796001	DANIELA ALVES TEIXEIRA	12/04/2015 A 12/04/2017	INDEFERIDO	-	597 DIAS DE LSV
63	7454481	DANIELE SANTOS RIBEIRO	25/03/2015 A 25/03/2017	DEFERIDO	P04	-
64	7438831	DARLY DE JESUS BARBOSA CARDOSO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
65	7447431	DAM BRAGA VIEIRA COSTA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
66	797901	DEUSAPIRANGA LOUREDO	31/03/2015 A 31/03/2017	DEFERIDO	P12	-
67	7434611	DHAYANE MENDES DE CASTRO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
68	786541	DIANA APARECIDA QUERINO DE MORAIS BARCELOS	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	V11	-
69	7436001	DOMINGAS DARC MENDES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
70	313481	EDGAR LÉITE DA SILVA	10/03/2015 A 10/03/2017	DEFERIDO	P16	-
71	168911	EDILA GONÇALVES RIBEIRO	21/03/2015 A 21/03/2017	DEFERIDO	V14	-
72	7436501	EDILANE DE SOUZA SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
73	310201	EDILANE DE CÁSSIA SILVA FREITAS	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P13	-
74	785481	EDIMAR RODRIGUES CARDOSO	27/03/2015 A 27/03/2017	DEFERIDO	P12	-
75	7448561	EDITE DE JESUS FERREIRA DA SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
76	796631	EDNAR FERREIRA DE SOUZA	10/04/2015 A 10/04/2017	DEFERIDO	P12	-
77	77622	EDSON APARECIDOR RUAS DA SILVA	22/03/2015 A 22/03/2017	DEFERIDO	P11	-
78	7442121	EDUARDO DE JESUS RIBEIRO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
79	7433481	EDUARDO DIAS DA ROCHA	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	07 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
80	316402	ELIAS LOPES GOMES	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P10	-
81	7442711	ELI DA CONCEIÇÃO SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
82	7038261	ELIENE DAS DORES DE SOUZA	07/04/2015 A 07/04/2017	DEFERIDO	V06	-
83	797402	ELIETE FERREIRA DE SOUZA FERNANDE	31/03/2015 A 31/03/2017	DEFERIDO	P12	-
84	51501	ELISENO SOARES MALHIROS	21/02/2015 A 21/02/2017	DEFERIDO	P18	-
85	796601	ELISEU LOPES GOMES	10/04/2015 A 10/04/2017	DEFERIDO	P12	-
86	7444171	ERIVANDES GUMRÃES SQUEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
87	791972	ESEQUIEL DA SILVEIRA VIANA	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P12	-
88	7433801	ETELVINA DIAS BORBOREMA ANTUNES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
89	322391	FÁBIO DOS REIS FERREIRA SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P16	-
90	7443521	FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO NETI	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
91	7443861	FÁBIO JÚNEIRO RIBEIRO ALVES DE SOUZA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
92	7434021	FERNANDA ACLA RAIMENTA XAMER	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
93	7431191	FERNANDO TEIXEIRA LUNES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
94	7438921	FRANKA CAVALCANTE BRITO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
95	7411591	GEORGEANE LUNGAN RODRIGUES	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V04	-
96	7411671	GERALDO ALTAIR FERREIRA	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V04	-
97	137651	GERALDO RICARDO FERREIRA DA SILVA	07/04/2015 A 07/04/2017	DEFERIDO	P18	-
98	7436891	GESSICA FERNANDA VIEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P04	-
99	7420811	GLICEIA FERREIRA DA SILVA	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V04	-
100	320851	GLDIA NASCIMENTO RUAS	08/04/2015 A 08/04/2017	DEFERIDO	V16	-

TIPO DE PROCESSO – BIÊNIO

101	312081	GLIMAR FERREIRA LEITE	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-16	-
102	791892	GIZCÉLIA MAGALHÃES JARDIM	29/03/2015 A 29/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
103	798391	GRACE DO SOCORRO VASCONCELOS SILVA	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	V-12	-
104	7441401	GUILHERME DINIZ AMARAL	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
105	7446381	HARLEY ALVES CALDEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
106	316232	HÉLIO GONÇALVES SILVA	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-16	-
107	7443601	HELLEN THAIS LOPES DE SOUZA	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	304 DIAS DE LSV
108	792351	HEMSON LEAL COSTA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-07	-
109	7434451	HERIKA VIVIANE ALVES DIAS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-03	-
110	7444251	HEURER THOMPSON DA SILVA RUAS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
111	772591	ILDA PEREIRA RODRIGUES	24/03/2015 A 24/03/2017	INDEFERIDO	-	POR 562 DIAS DE READ
112	793752	IRANICE ALVES SOUZA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
113	650301	IRANICE BORGES DA SILVA BARBOSA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	V-12	-
114	7441311	ISAAC MENDES BORGES	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	406 DIAS DE LSV
115	7627681	ISABELLA CERQUEIRA SANTOS SILVEIRA	14/07/2014 A 14/07/2016	DEFERIDO	V-02	-
116	7446971	ISAC FERREIRA PORTER	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
117	7412301	ISANA MARIA DA SILVA ROCHA	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V-04	-
118	7449051	ISLEI GONÇALVES RABELO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	V-04	-
119	790901	IVALNEI LIMA GONÇALVES	29/03/2015 A 29/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
120	317472	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-16	-
121	796201	IVANILSON ALVES PIMENTA	03/04/2015 A 03/04/2017	DEFERIDO	P-11	-
122	7409651	JACQUELINE ALVES COELHO AGUIAR	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V-04	-
123	7010411	JACQUELINE BAKIR ALMEIDA	20/06/2014 A 20/04/2016	INDEFERIDO	-	07 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
124	7441661	JAIR FARLEY ALMEIDA MAGALHÃES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
125	796422	JEAN CARLO RODRIGUES FONSECA	11/04/2015 A 11/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
126	160121	JEANE FARIA FRANCO RIBEIRO	06/03/2015 A 06/03/2017	DEFERIDO	V-14	-
127	797071	JOANA MARILENE BARBOSA PERES SILVA	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
128	795021	JOANA SOARES DA SILVA	06/04/2015 A 06/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
129	179651	JOÃO EUSTAQUIO FERREIRA DA SILVA	29/03/2015 A 29/03/2017	DEFERIDO	P-19	-
130	784411	JOÃO MILTON SOUZA SILVA	27/03/2015 A 27/03/2017	DEFERIDO	P-09	-
131	7438601	JOÃO PAULO ALVES FERREIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
132	7435341	JOÃO PAULO CORREA MENDES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
133	319331	JOÃO SOARES MENDES	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-13	-
134	526981	JONAS TADEU MACHADO	01/04/2015 A 01/04/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE LSV
135	321661	JONH KENNEDY GOMES ALVES	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-15	-
136	796552	JOSÉ ALEX CARDOSO FIGUEIREDO	03/04/2015 A 03/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
137	482591	JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA	12/04/2015 A 12/04/2017	DEFERIDO	P-11	-
138	104131	JOSE DOS REIS PEREIRA DE PAULA	02/08/2005 A 02/08/2007	DEFERIDO	P-14	-
139	104131	JOSE DOS REIS PEREIRA DE PAULA	02/08/2007 A 02/08/2009	DEFERIDO	P-15	-
140	104131	JOSE DOS REIS PEREIRA DE PAULA	02/08/2009 A 02/08/2011	DEFERIDO	P-16	-
141	104131	JOSE DOS REIS PEREIRA DE PAULA	02/08/2011 A 02/08/2013	DEFERIDO	P-17	-
142	104131	JOSE DOS REIS PEREIRA DE PAULA	02/08/2013 A 02/08/2015	DEFERIDO	P-18	-
143	789211	JOSÉ GERALDO FERREIRA	10/04/2015 A 10/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
144	782532	JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA	12/04/2015 A 12/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
145	784501	JOSÉ NOBRE CALDEIRA JÚNIOR	27/03/2015 A 27/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
146	592341	JOSIMAR SOARES DE OLIVEIRA	01/04/2015 A 01/04/2017	INDEFERIDO	-	227 DIAS DE LTS E 356 DIAS DE READ
147	784842	JOVECY SOUZA ARAÚJO	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
148	7443281	JOVELINO PEREIRA LEITE JUNIOR	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
149	602911	JOVENTINA RIBEIRO ALVES	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-11	-
150	7434701	JULIANA ROCHA SILVA LEAL	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-03	-
151	785222	JULIANO MOTA MOURÃO	27/03/2015 A 27/03/2017	INDEFERIDO	-	312 DIAS DE LTS
152	7439331	JUSCELIO PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
153	7451111	KARINA VIANA DE OLIVA	01/04/2013 A 01/04/2015	INDEFERIDO	-	586 DIAS DE LTS
154	7442391	KARLA THAIS SOUZA SALES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
155	7440851	KATIA BEATRIZ PEREIRA ALVES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
156	35492	KÁTIA SANDRA OLIVEIRA AQUINO	19/03/2015 A 19/03/2017	INDEFERIDO	-	96 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
157	7517071	KELLY BETHIENE RAMOS MAIA	15/02/2014 A 15/02/2016	DEFERIDO	V-03	-
158	739621	LADIR BERTOLDO DA SILVA	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	V-13	-
159	133311	LAURA ALVES DE JESUS	08/03/2015 A 08/03/2017	DEFERIDO	P-15	-
160	792861	LEVY DA SILVA GUIMARÃES	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-11	-

TIPO DE PROCESSO – BIÊNIO

161	787351	LEONARDO RODRIGUES RABELO	07/04/2015 A 07/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
162	7446061	LEONEL CHAVES BARROSO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
163	7434531	LICEU ZANGELAMOTARAMOS	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	143 DIAS DELTS
164	7404891	LIUCIANA GOMES CASIRO COUTINHO	24/02/2015 A 24/02/2017	INDEFERIDO	-	125 DIAS DELTS
165	7443011	LIUCIANA LITEPINHEIRO	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	688 DIAS DELTS
166	308371	LIUCIANA RODRIGUES SILVA	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-16	-
167	773212	LIUCIENE DE MAGALHÃES SOUZA	23/03/2015 A 23/03/2017	DEFERIDO	V-12	-
168	310621	LIUCIENE NOGUEIRA DIAS	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-16	-
169	789721	LIUCIENE DIAS SANTOS	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
170	7431781	LIUCIETE BATISTIANI DE FRE	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
171	7408291	LUI SCALDIO DIAS MENDES	24/02/2015 A 24/02/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
172	7446691	LUIZ CARLOS VIEIRA JÚNIOR	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	348 DIAS DELSV
173	7442801	LUIZ HENRIQUE ATAÍDE SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-08	-
174	579401	LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	21/03/2015 A 21/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
175	7448811	MABEL DE LOURDES TURINAMÁ FRATES	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	727 DIAS DELTS
176	791461	MANCEL JOSÉ VIEIRA JÚNIOR	29/03/2015 A 29/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
177	7447271	MARCELO ALMEIDA DE SOUSA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
178	793671	MÁRCIA HILDA GONÇALVES	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
179	787271	MARDEM JARBAS FERREIRA DE FREITAS	06/04/2015 A 06/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
180	7448801	MARIA APARECIDA DE ALVES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
181	228371	MARIA APARECIDA DE SOUZA II	02/03/2015 A 02/03/2017	INDEFERIDO	-	112 DIAS DELTS E 935 DIAS DE READ
182	798831	MARIA DE FÁTIMA SOARES FRANCA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
183	7448751	MARIA DE JESUS DE SOUZA MIMA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
184	160041	MARIA DE JESUS SANTOS SOARES	15/04/2015 A 15/04/2017	DEFERIDO	P-14	-
185	797821	MARIA DE LOURDES FONSECA	03/04/2015 A 03/04/2017	INDEFERIDO	-	589 DIAS DELTS E APOBENIADORA POR INVALIDEZ EM 23/03/16
186	140521	MARIA DENISE RIBEIRO ALVES	18/02/2015 A 18/02/2017	DEFERIDO	P-14	-
187	7230451	MARIA DE LUCIANA SILVA	01/03/2015 A 01/03/2017	INDEFERIDO	-	641 DIAS DE READ
188	765531	MARIA DO CARMO MOREIRA DA CRUZ	02/03/2015 A 02/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
189	765431	MARIA DO CARMO FERREIRA SANTOS II	03/03/2015 A 03/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
190	7432591	MARIA DO FERREIRO LUSO CORREIA CORDEIRO	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	486 DIAS DELTS
191	593401	MARIA DOS REIS SOARES SILVA	23/03/2015 A 23/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
192	167131	MARIA ELA LITE FONSECA GONÇALVES	15/04/2015 A 15/04/2017	INDEFERIDO	-	667 DIAS DE READ
193	7432161	MARIA FERNANDA MIMA FERREIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
194	785461	MARIA HELENA DE MORAIS SILVA	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
195	125051	MARIA HORTÊNCIA RAMOS MARTINS	02/04/2015 A 02/04/2017	DEFERIDO	V-14	-
196	275461	MARIA ILLZA FERREIRA OLIVEIRA	11/07/2014 A 11/07/2016	INDEFERIDO	-	39 DIAS DE FALTAS
197	79002	MARIA IMACULADA NUNES SOUZA	29/03/2015 A 29/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
198	598911	MARIA INÊS DOS SANTOS LIMA	01/02/2015 A 01/02/2017	DEFERIDO	V-10	-
199	92451	MARIA JANE FERREIRA CRISOSTOMO	04/02/2015 A 04/02/2017	INDEFERIDO	-	86 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS E 165 DIAS DELTS
200	7288451	MARIA JACQUELINE DE ALMEIDA	01/03/2014 A 01/03/2016	DEFERIDO	V-05	-
201	592501	MARIA JOSÉ DOS SANTOS LEAL	02/04/2015 A 02/04/2017	DEFERIDO	P-13	-
202	320881	MARIA JOSÉ FERREIRA	15/04/2015 A 15/04/2017	INDEFERIDO	-	FOR 426 DIAS DE READ
203	7071631	MARIA JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	31/01/2015 A 31/01/2017	DEFERIDO	V-06	-
204	597901	MARIA LIMA DE JESUS SANTOS	15/04/2015 A 15/04/2017	INDEFERIDO	-	720 DIAS DE READ E 196 DIAS DELTS
205	125481	MARIA LUZADUARTE PINTO	14/04/2015 A 14/04/2017	DEFERIDO	V-09	-
206	598823	MARIA NILZA ALVES MESQUITA	12/04/2015 A 12/04/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DELTS
207	313301	MARIA SEBASTIANA SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	263 DIAS DELTS
208	313801	MARIA SÔNIA DA FONSECA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-14	-

TIPO DE PROCESSO – BIÊNIO

209	776071	MARIA SUELY BARBOSA	21/03/2015 A 21/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
210	775502	MARIA VALDIVINA SOARES	22/03/2015 A 22/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
211	772911	MARIA ZÉLIA LEMES BARROSO	24/03/2015 A 24/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
212	558241	MARIANA BERENICE B CARVALHO	30/05/2015 A 30/05/2017	DEFERIDO	P-10	-
213	785651	MARILENE RIBEIRO NASCIMENTO SANTOS	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
214	7445811	MARIO ANGELO NERES	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	149 DIAS DE LTS
215	775001	MARISA MÔNICA BRAGA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
216	309531	MARISA SILVA LOPES	01/04/2015 A 01/04/2017	INDEFERIDO	-	713 DIAS DE READ
217	794482	MARLENE LESSA BAIA COSTA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
218	7041051	MARTA DANIELLE NUNES ROCHA	17/08/2014 A 17/08/2016	INDEFERIDO	-	365 DIAS DE READ E 294 DIAS DE LTS
219	7444331	MAVY MARYELLE RODRIGUES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
220	7431431	NAYARA CARDOSO CAMPOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
221	793591	NELY ANDRADE BARBOSA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
222	793161	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
223	7447601	NILSON ALVES COUTINHO FILHO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
224	785902	ORDILEUZA OLIVEIRA SAMPAIO	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
225	786032	OZENILDA OLIVEIRA SAMPAIO LIMA	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
226	7444761	PABLO DE JESUS PEREIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
227	7427831	PATRÍCIA DE JESUS OLIVA	01/03/2015 A 01/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
228	7435181	PAULA CRISTINE FERREIRA DA SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	355 DIAS DE LTS
229	842471	PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS	03/03/2015 A 03/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
230	24021	PAULO TEIXEIRA AMARAL	07/04/2015 A 07/04/2017	DEFERIDO	P-18	-
231	794212	PEDRO ALVES CALDEIRA	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
232	785301	PEDRO SIMÕES CANELA FILHO	27/03/2015 A 27/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
233	7447511	RAQUEL DE JESUS CAMELO SQUARCIO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
234	731722	RAQUEL FONSECA MAIA	15/03/2015 A 15/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
235	7437121	RAQUEL MENDES DOS SANTOS GONÇALVES	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
236	773481	REGINA MAURA DE JESUS MOREIRA	20/03/2015 A 20/03/2017	INDEFERIDO	-	AVALIAÇÃO NEGATIVA; 335 DIAS DE LTS E 339 DIAS DE READ
237	7433561	RENAN FERNANDES GUIMARÃES	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE LSV
238	786111	RENATO ALVES DOS REIS	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
239	7443101	ROBERTO BOTELHO SANTOS JÚNIOR	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
240	790491	ROGÉRIO DA SILVA QUINTINO	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	P-10	-
241	7435771	ROSA MÁRCIA PEREIRA REIS CHAVES	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	407 DIAS DE LSV
242	7433991	ROSA RODRIGUES CAMPOS	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	157 DIAS DE LTS
243	7436821	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE JESUS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
244	7443951	ROSIANE FERREIRA DE JESUS	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE LSV
245	7446201	SAMMUEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
246	7444501	SAMUEL MIGUIDONIO LOIOLA SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
247	7423841	SANDRA MARIA PRATES	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V-04	-
248	7416801	SANDRA MARIA RIBEIRO ALVES	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V-04	-
249	777631	SANDRA REGINA NONATO DE CARVALHO	14/03/2015 A 14/03/2017	INDEFERIDO	-	686 DIAS DE READ
250	7449801	SARA CALDEIRA DIAS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
251	448571	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-11	-
252	7445491	SÉRGIO CAETANO MAIA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
253	7441071	SÉRVULO ANDRADE DA SILVA JÚNIOR	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
254	7079451	SILVANA DIAMANTINO FRANÇA	22/01/2015 A 22/01/2017	INDEFERIDO	-	À DISPOSIÇÃO (UNIMONTES)
255	64401	SILVIA APARECIDA GUSMÃO RODRIGUES	02/02/2015 A 02/02/2017	DEFERIDO	V-13	-
256	7434291	SIMONY BARBOSA DA SILVA MOURA	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	168 DIAS DE LTS
257	7434961	SÔNIA DE JESUS LEMOS RAMOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-03	-
258	791702	SONIA MARIA DOS SANTOS ROCHA	29/03/2015 A 29/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
259	7409501	SÔNIA MARIA PEREIRA SOUZA RUAS	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V-04	-
260	793401	SÔNIA REGINA FERREIRA DE FREITAS	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
261	218651	SORAIA SANTANA OLIVEIRA SOUTO	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	V-13	-
262	774021	STELA MÁRCIA RUAS CARVALHO	17/03/2015 A 17/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
263	7442631	TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
264	7447861	THAIS LOPES VIEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
265	151721	UMBELINA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	21/02/2015 A 21/02/2017	DEFERIDO	V-14	-
266	796342	VALDEIR CARDOSO DOS SANTOS	11/04/2015 A 11/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
267	7433301	VALDIR HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
268	7448321	VALDIVA COIMBRA OLIVEIRA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
269	149741	VALMIR DOS PASSOS	15/04/2015 A 15/04/2017	DEFERIDO	P-19	-
270	785061	VANDA DE JESUS TEIXEIRA SILVA	27/03/2015 A 27/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
271	779332	VERA LÚCIA MOURÃO PEREIRA	15/03/2015 A 15/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
272	7449131	VERA LUCIA PINTO DE SOUZA LEITE	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
273	790651	VERA MÁRCIA DE ANDRADE FERREIRA	30/03/2015 A 30/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
274	7439411	VIVIANE DE BRITO MATOS	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
275	7431271	VIVIANE MCHELE OLIVEIRA DE SOUZA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
276	7448161	VIVIANE RAMOS RIBEIRO	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-03	-

TIPO DE PROCESSO – BIÊNIO

277	778011	WALDEMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO	13/03/2015 A 13/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
278	7458871	WALISON LOIOLA SANTOS NOBRE	02/05/2015 A 02/05/2017	DEFERIDO	P-04	-
279	22911	WANDERLEY PEREZ ABREU	01/10/2014 A 01/10/2016	DEFERIDO	P-15	-
280	786382	WARLEY WAGNER RODRIGUES	28/03/2015 A 28/03/2017	DEFERIDO	P-11	-
281	7445731	WELISSON GONÇALVES SILVA	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
282	793241	WELTON SOARES MENDES	04/04/2015 A 04/04/2017	DEFERIDO	P-12	-

TIPO DE PROCESSO – READAPTAÇÃO FUNCIONAL

ORD.	PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
1	12.976/17	5586-7/1	Aíleda Maria Pereira Lopes	Deferido
2	14.280/17	73015-7/1	Alessandra Pereira Amurim	Indeferido
3	14.981/17	73041-6/1	Ana Simone da Silva Pereira	Deferido
4	15.889/17	2145-8/1	Antônia Eliana dos Santos	Deferido
5	16.165/17	72579-0/1	Antônio Marco Pedroni	Deferido
6	16.281/17	70550-0/1	Cirila Lopes de Freitas Queiroz	Deferido
7	12.780/17	8319-4/2	Claudete Regina Oliveira Nunes	Indeferido
8	17.768/17	74181-7/1	Edna César Gonçalves	Deferido
9	16.659/17	2311-6/3	Elane Rodrigues Santos	Deferido
10	12.055/17	490-1/1	Elizabeth Maria Aguiar Barros	Deferido
11	14.844/17	8495-6/1	Elizana do Rosário Lopes Silva	Deferido
12	15.492/17	7432-2/1	Enilde Caldeira Durães Silva	Deferido
13	15.339/17	1156-8/1	Iara Nunes Freitas	Deferido
14	15.254/17	70634-5/1	Idenilda Rosa de Almeida Xavier	Deferido
15	14.453/17	72973-6/1	Ivaneide Barbosa Costa	Deferido
16	14.539/17	72266-9/1	Ivonete Borges Cruz	Deferido
17	15.028/17	72994-9/1	Janete Costa Nunes Pereira	Indeferido
18	17.622/17	7683-0/1	Joana Venílza Duarte	Indeferido
19	13.521/17	5923-4/1	Josimar Soares de Oliveira	Deferido
20	14.187/17	507-0/1	Kátia Margareth Sampaio	Deferido
21	17.248/17	5680-4/1	Loidy Ventura	Deferido
22	11.290/17	5321-0/1	Maria Aparecida Cardoso Lima	Deferido
23	11.387/17	5426-7/1	Maria Aparecida Dias Soares	Deferido
24	10.954/17	6459-9/1	Maria Consuelo Alves dos Santos	Deferido
25	14.410/17	72304-5/1	Maria Deusdima Silva	Deferido
26	11.553/17	8196-5/1	Maria Francisca Mendes Lopes	Deferido
27	9.817/17	8419-0/2	Maria Magvone Silva Leão	Deferido
28	18.564/17	7573-6/1	Maria Marlene Sousa Xavier	Indeferido
29	11.710/17	2756-1/1	Maria Nilda de Oliveira Paz	Deferido
30	13.556/17	8114-0/2	Maria Socorro Silva Almeida	Indeferido
31	15.770/17	2227-6/1	Marilene Pinto Chaves	Deferido
32	17.411/17	7711-9/1	Marina Barbosa	Deferido
33	16.384/17	8362-3/1	Oswaldo César Lima	Indeferido
34	15.390/17	72946-9/1	Rejane Pereira dos Santos	Indeferido
35	13.780/17	70773-2/1	Rosilene da Conceição Fonseca	Deferido
36	12.524/17	73061-0/1	Sandra de Oliveira Paz	Deferido
37	6.754/17	72720-2/1	Severino José de Lima	Deferido
38	9.713/17	5599-9/1	Sheila do Socorro Revert Oliveira	Deferido
39	15.617/17	8428-0/3	Tânia do Rosário Magalhães Silva	Deferido
40	16.658/17	3446-0/1	Tercília Pereira Alves	Deferido
41	15.329/17	4137-8/1	Vanilda Marques de Oliveira	Deferido

TIPO DE PROCESSO - RETORNO ÀS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO				
ORD.	PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
1	19.365/17	75152-9/1	Luma de Abreu Carneiro Vieira	Deferido

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ASSUNTO	SITUAÇÃO
8859/2017	78832	VALQUIRIA ANTONIA PEREIRA	AUMENTO DE CARGA HORÁRIA	DEFERIDO
16117/2017	98818758	LARISSA SOUZA SANTOS	CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO	DEFERIDO
3599/2017	317981	OLÍPIO PEREIRA DAS NEVES	SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE RETROATIVO	DEFERIDO
1936/2017	98819138	ADENILSON DO AMPARO PEREIRA SILVA	SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE RETROATIVO	DEFERIDO
15403/2017	7435341	JOÃO PAULO CORREA MENDES	SOLICITAÇÃO DE HONORÁRIO ESPECIAL	DEFERIDO
10435/2017	98814425	MARZO EDIROVER VERSIANI	SOLICITA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE	INDEFERIDO
9163/2017	72027501	DARIO THOMAS ANTUNES DE SOUZA COSTA	SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE	INDEFERIDO
9988/2017	98814416	DIEGO ARAUJO FERRAZ BASTO	ADICIONAL DE ESCOLARIDADE	INDEFERIDO
23135/2017	98814440	FILÍPE NATANAEL CORRÊA CARDOSO	CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO	DEFERIDO*
15403/2017	7435341	JOÃO PAULO CORREA MENDES	SOLICITAÇÃO DE HONORÁRIO ESPECIAL	DEFERIDO
10435/2017	98814425	MARZO EDIROVER VERSIANI	SOLICITA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE	INDEFERIDO
9163/2017	72027501	DARIO THOMAS ANTUNES DE SOUZA COSTA	SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE	INDEFERIDO

CONTROLE ADICIONAIS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADICIONAL DEVIDO
SINVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	98817938	CONTRATADO	DEFERIDO 20%
RONDINELLI SILVA BRITO	98819198	CONTRATADO	DEFERIDO 20%
IVONETE DE CASSIA PEREIRA	98818959	COMISSIONA-DO	DEFERIDO 20%
MARIA VÂNIA CARDOSO OLIVEIRA	98819187	CONTRATADO	DEFERIDO 20%
EDMAR MENDES DE FRANCA	76349-7/1	EFETIVO	INDEFERIDO
JOSÉ REINALDO PEREIRA PIMENTA	75250-9/1	EFETIVO	INDEFERIDO
CARLOS MARCELO MACEDO DE SOUZA	98817216	CONTRATDO	INDEFERIDO
JANDIR FERREIRA DA SILVA	98815682	CONTRATADO	INDEFERIDO

* A íntegra dos instrumentos se encontram na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.